CÓPIA

LEI Nº 1.139/2001
Dispõe sobre integração do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos com os Municípios que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, com os Municípios de Ibiraçu e Fundão, o **Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos,** denominado **"CIRSO"**.

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos constitucionais, (art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e 186, *caput,* parágrafo único e seus incisos da Constituição do Estado do Espírito Santo), fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contribuir com o **Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRSO,** em até 1% (um por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º - O Município de João Neiva fica autorizado a transferir o percentual retido para a conta a ser aberta em nome do **Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRSO**, após constituição e registro do Consórcio.

Art. 4º - A contribuição destinada ao **Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRSO**, tendo como integrantes os Municípios de João Neiva, Ibiraçu e Fundão, constarão dos respectivos orçamentos municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 20 dias do mês de abril de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de abril de 2001.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete